Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 10 de fevereiro de 2.023.

Exmo. Sr.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 274/23
Recebido em 23/02/23 às 14:50
Protocolista

Mensagem do Projeto de Lei n° 04 /2.023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 04 /2023**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé à 78ª Zona Eleitoral de Cambé.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04/2.023.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé à 78ª Zona Eleitoral de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público Fábio Luis Cibinello, ocupante do cargo de Assistente Administrativo VII, à 78ª Zona Eleitoral de Cambé, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de fevereiro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 10 de fevereiro de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da cessão do servidor público municipal Fábio Luis Cibinello, ocupante do cargo de Assistente Administrativo VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, à 78ª Zona Eleitoral de Cambé, com ônus para o órgão de origem.

Este projeto visa o cumprimento do art. 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé que prevê autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes, obedecendo, dessa forma, um dos princípios que norteia a Administração Pública, qual seja, a legalidade.

Cumpre-nos informar, que a cessão do servidor em questão tem como objetivo estabelecer uma parceria positiva com os demais entes federados, no intuito de propiciar um atendimento a contento, com presteza e eficiência necessários à população, uma vez que, foi requisitado pelo juízo da 78ª, Zona Eleitoral de Cambé, por meio do Ofício nº 04/2023-78ª ZE/PR

Neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 78ª. ZONA ELEITORAL DE CAMBÉ – PR

OFÍCIO n.º 04/2023-78ªZE/PR Cambé-PR, 01 de fevereiro de 2023.

EXMO. SR.
CONRADO ÂNGELO SCHELLER
DD. Prefeito Municipal de
CAMBÉ - PR

Assunto: Requisição de servidores com ônus financeiro ao órgão de origem. Lei 6.999/82.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, à presença de Vossa Excelência, **REQUISITAR A CESSÃO** de dois servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cambé – PR, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a 078ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em atenção ao disposto na Lei n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza Eleitoral